



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE LAJEADO

SERVENTIA REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE

SERVICO REGISTRAL

Officio ét

<u>LAJEADO - RS</u>

Registro Ché des Procons Naturais de Lapardo - RS

Aquelino Gheno Registrador Designado

AQUES NO GRIENO - Registrador Designado

AQUES NO GRIENO - Registrador Designado

ED UANDO GHIENO - 1.º Substituto

RTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob №
de Casamentos, verifiquei constar que no dia
de, foi realizado o casamento de
ANDREA STURMER WOLF, ambos solteiros
contraido perante o Juiz de Paz, Berra William Roberto Brerra
e as testemunhas constantes do respectivo termo.
ELE, nascido em
aos. 23 de janeiro(01) de 1976
profissãoprogramador, domiciliado em
nesta cidade em nesta cidade filho de
ADEMAR SILVESTRE DIEMER e de DALVA LAIDY DIEMER. Ambos naturais
deste Estado MARQUES DE SQUIZA-RS
ELA, nascida emMARQUES DE SOUZA-RS.
auxiliar de laboratório de 1978
profissãoauxiliar de laboratório, domiciliada em nesta cidade, filha de
mesta cidade en nesta cidade , filha de
MARINO WOLF e de EVA MARINA STURMER. Ambos naturais deste Esta- do
. " ANDRÉA WOLF DIEMED "
a qual passou a assinar-se " ANDRÉA WOLF DIEMER "
a qual passou a assinar-se " ANDRÉA WOLF DIEMER "
a qual passou a assinar-se" ANDRÉA WOLF DIEMER "
a qual passou a assinar-se
a qual passou a assinar-se "ANDRÉA WOLF DIEMER "
a qual passou a assinar-se" ANDRÉA WOLF DIEMER "
a qual passou a assinar-se
a qual passou a assinar-se
a qual passou a assinar-se "ANDRÉA WOLF DIEMER " Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nos I, IIeIV do Código Civil Brasileiro. Foi adotado o regime de
a qual passou a assinar-se" ANDRÉA WOLF DIEMER "
a qual passou a assinar-se" ANDRÉA WOLF DIEMER " Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nosI,IIeIVdo Código Civil Brasileiro. Foi adotado o regime de
a qual passou a assinar-se. "ANDRÉA WOLF DIEMER " Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nºs I, IIeIV do Código Civil Brasileiro. Foi adotado o regime de. COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escri-Observações: tura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Tabelionato local, nele Lº nº 45 de Contratos, à folha nº 044vº, sob número 13.075/025, em data de 31 de julho de 2000. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. SERVIÇO REGISTA AJEADO - RS, 16 de setembro (09) de 2000.
Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nºs. I, IIeIV do Código Civil Brasileiro. Foi adotado o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escri-Observações: tura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Tabelionato local, nele Lº nº 45 de Contratos, à folha nº 044vº, sob número 13.075/025, em data de 31 de julho de 2000. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. SERVIÇO REGISTA AJEADO - RS, 16 de Setembro (09) de 2000.
Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nos I,IIeIV do Código Civil Brasileiro. Foi adotado o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escri-Observações: tura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Tabelionato local, nele Lº nº 45 de Contratos, à folha nº 044vº, sob número 13.075/025, em data de 31 de julho de 2000. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. SERVIÇO REGISTA JEADO - RS, 16 de Setembro (09) de 2000. Richo do Registo Ché des Prescos Naturals de Ligido De Companya de Co
Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nºs. I, IIeIV do Código Civil Brasileiro. Foi adotado o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escri-Observações: tura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no Tabelionato local, nele Lº nº 45 de Contratos, à folha nº 044vº, sob número 13.075/025, em data de 31 de julho de 2000. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. SERVIÇO REGISTA AJEADO - RS, 16 de Setembro (09) de 2000.